



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 506.800,00 (Quinhentos e seis mil e oitocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$506.800,00 (Quinhentos e seis mil e oitocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

|                                                                       |                                 |  |            |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|------------|
| 0501 - Secretaria Municipal de Educação                               |                                 |  |            |
| 2.023 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação               |                                 |  |            |
| 3.1.90.04.00 / 15001001 - Contratação p/ Tempo determinado            |                                 |  | 150.000,00 |
| 3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil |                                 |  | 270.000,00 |
|                                                                       | Total por Ação:                 |  | 420.000,00 |
|                                                                       | Total por Unidade Orçamentária: |  | 420.000,00 |
| 0502 - Fundo Municipal de Educação                                    |                                 |  |            |
| 2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental                    |                                 |  |            |
| 3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil |                                 |  | 71.800,00  |
|                                                                       | Total por Ação:                 |  | 71.800,00  |
|                                                                       | Total por Unidade Orçamentária: |  | 71.800,00  |
| 0901 - Secretaria Municipal de Saúde- SMS                             |                                 |  |            |
| 2.040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde         |                                 |  |            |
| 3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil |                                 |  | 10.000,00  |
| 3.3.90.14.00 / 15001002 - DIÁRIAS - CIVIL                             |                                 |  | 5.000,00   |
|                                                                       | Total por Ação:                 |  | 15.000,00  |
|                                                                       | Total por Unidade Orçamentária: |  | 15.000,00  |
| Total Suplementado:                                                   |                                 |  | 506.800,00 |

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

|                                                              |  |
|--------------------------------------------------------------|--|
| 0402 - Fundo Municipal de Assistência Social                 |  |
| 2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

|                                                                           |                   |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo                             | 150.000,00        |
| 3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00          |
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física    | 71.800,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                                    | <b>226.800,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                    | <b>226.800,00</b> |

### 0502 - Fundo Municipal de Educação

#### 2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

|                                               |                   |
|-----------------------------------------------|-------------------|
| 3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo | 270.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>270.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>        | <b>270.000,00</b> |

### 0902 - Fundo Municipal de Saúde

#### 2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

|                                                                       |                  |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 10.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                                | <b>10.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                | <b>10.000,00</b> |

**Total Anulado: 506.800,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 2 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

**Odirlei Pereira Rocha**  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

### DECRETO FINANCEIRO Nº 2 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 327.700,00 (Trezentos e vinte e sete mil e setecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$327.700,00 (Trezentos e vinte e sete mil e setecentos reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

|                                                                               |                                        |  |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--|-------------------|
| <b>0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>                 |                                        |  |                   |
| <b>2.011 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Planejamento e Finanças</b> |                                        |  |                   |
| 3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria                             |                                        |  | 150.000,00        |
|                                                                               | <b>Total por Ação:</b>                 |  | <b>150.000,00</b> |
| <b>2.014 - Manutenção do Pasep das Obrigações Tributárias e Contributivas</b> |                                        |  |                   |
| 3.3.90.47.00 / 17080000 - Obrigações Tributárias e Contributivas              |                                        |  | 500,00            |
|                                                                               | <b>Total por Ação:</b>                 |  | <b>500,00</b>     |
|                                                                               | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> |  | <b>150.500,00</b> |
| <b>0601 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer</b>                 |                                        |  |                   |
| <b>2.024 - Manutenção das Ações da Cultura</b>                                |                                        |  |                   |
| 3.3.90.93.00 / 17150000 - Indenizações e Restituições                         |                                        |  | 20.000,00         |
| 3.3.90.93.00 / 17160000 - Indenizações e Restituições                         |                                        |  | 7.200,00          |
|                                                                               | <b>Total por Ação:</b>                 |  | <b>27.200,00</b>  |
|                                                                               | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> |  | <b>27.200,00</b>  |
| <b>0902 - Fundo Municipal de Saúde</b>                                        |                                        |  |                   |
| <b>2.228 - Administração e Manutenção do Consórcio de Saúde</b>               |                                        |  |                   |
| 3.1.71.70.00 / 15001002 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público       |                                        |  | 150.000,00        |
|                                                                               | <b>Total por Ação:</b>                 |  | <b>150.000,00</b> |
|                                                                               | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> |  | <b>150.000,00</b> |
|                                                                               | <b>Total Suplementado:</b>             |  | <b>327.700,00</b> |

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

### 0201 - Secretaria Municipal de Administração

#### 2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

|                                                |                   |
|------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais | 150.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                         | <b>150.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>         | <b>150.000,00</b> |

### 0601 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

#### 2.024 - Manutenção das Ações da Cultura

|                                                                              |                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.50.41.00 / 17150000 - Contribuições                                      | 10.000,00        |
| 3.3.90.31.00 / 17150000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O | 10.000,00        |
| 3.3.90.31.00 / 17160000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O | 7.200,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                                       | <b>27.200,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                       | <b>27.200,00</b> |

### 0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

#### 2.035 - Manutenção das Ações de Iluminação e Limpeza

|                                               |               |
|-----------------------------------------------|---------------|
| 3.3.90.30.00 / 17080000 - Material de Consumo | 500,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                        | <b>500,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>        | <b>500,00</b> |

### 0902 - Fundo Municipal de Saúde

#### 2.228 - Administração e Manutenção do Consórcio de Saúde

|                                                                         |                   |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.3.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 150.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                                  | <b>150.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                  | <b>150.000,00</b> |

**Total Anulado: 327.700,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 13 de janeiro de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

---

**Odirlei Pereira Rocha**

Secretário de Planejamento e Finanças

CPF: 000.102.285-78

**MATEUS MACHADO ROCHA**

Prefeito Municipal

CPF: 041.588.955-37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 3 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 841/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 36,00 (Trinta e seis reais).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 36,00 (Trinta e seis reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### Dotações Suplementares

#### 0601 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

##### 2.024 - Manutenção das Ações da Cultura

3.3.90.93.00 / 27150000 - Indenizações e Restituições

Total por Ação: 36,00

Total por Unidade Orçamentária: 36,00

Total Suplementado: 36,00

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

| Fonte de Recursos                                                                               | Valor        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 27150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 36,00        |
| <b>Total</b>                                                                                    | <b>36,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 13 de janeiro de 2025.

**Odirlei Pereira Rocha**  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

### DECRETO FINANCEIRO Nº 4 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 828 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 047 de 27 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

#### 0902 - Fundo Municipal de Saúde

|                                                                       | ACRÉSCIMO         | REDUÇÃO           |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica</b>        |                   |                   |
| 3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratação p/ Tempo determinado            | 200.000,00        | 0,00              |
| 3.1.90.11.00 / 16050000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 0,00              | 200.000,00        |
| <b>Total por Modalidade:</b>                                          | <b>200.000,00</b> | <b>200.000,00</b> |
| <b>Total por Ação:</b>                                                | <b>200.000,00</b> | <b>200.000,00</b> |
| <b>2.046 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância</b>            |                   |                   |
| 3.1.90.04.00 / 16040000 - Contratação p/ Tempo determinado            | 200.000,00        | 0,00              |
| 3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 0,00              | 200.000,00        |
| <b>Total por Modalidade:</b>                                          | <b>200.000,00</b> | <b>200.000,00</b> |
| <b>Total por Ação:</b>                                                | <b>200.000,00</b> | <b>200.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                | <b>400.000,00</b> | <b>400.000,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>                                                   | <b>400.000,00</b> | <b>400.000,00</b> |

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 13 de janeiro de 2025.

**Odirlei Pereira Rocha**  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 5 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$30.000,00 (Trinta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

|                                                                        |  |  |           |
|------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|
| 0902 - Fundo Municipal de Saúde                                        |  |  |           |
| 2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde               |  |  |           |
| 3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |  |  | 30.000,00 |
| Total por Ação:                                                        |  |  | 30.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                        |  |  | 30.000,00 |
| Total Suplementado:                                                    |  |  | 30.000,00 |

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

|                                                          |  |  |           |
|----------------------------------------------------------|--|--|-----------|
| 0902 - Fundo Municipal de Saúde                          |  |  |           |
| 2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde |  |  |           |
| 3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais           |  |  | 30.000,00 |
| Total por Ação:                                          |  |  | 30.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                          |  |  | 30.000,00 |
| Total Anulado:                                           |  |  | 30.000,00 |

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 20 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 20 de janeiro de 2025.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

## **DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

---

**Odirlei Pereira Rocha**

Secretário de Planejamento e Finanças

CPF: 000.102.285-78

**MATEUS MACHADO ROCHA**

Prefeito Municipal

CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 6 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

|                                                                          |                                 |  |           |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|-----------|
| 0601 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer                   |                                 |  |           |
| 2.211 - Incentivo das Ações da Cultura                                   |                                 |  |           |
| 3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil    |                                 |  | 10.000,00 |
|                                                                          | Total por Ação:                 |  | 10.000,00 |
|                                                                          | Total por Unidade Orçamentária: |  | 10.000,00 |
| 0902 - Fundo Municipal de Saúde                                          |                                 |  |           |
| 2.039 - Manutenção das Ações do TFD                                      |                                 |  |           |
| 3.3.90.14.00 / 15001002 - DIÁRIAS - CIVIL                                |                                 |  | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                                 |  | 60.000,00 |
|                                                                          | Total por Ação:                 |  | 70.000,00 |
|                                                                          | Total por Unidade Orçamentária: |  | 70.000,00 |
| Total Suplementado:                                                      |                                 |  | 80.000,00 |

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

|                                                             |                                 |  |           |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------|--|-----------|
| 0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças      |                                 |  |           |
| 2.013 - Administração da Dívida Pública Municipal           |                                 |  |           |
| 3.2.90.21.00 / 15000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato |                                 |  | 10.000,00 |
|                                                             | Total por Ação:                 |  | 10.000,00 |
|                                                             | Total por Unidade Orçamentária: |  | 10.000,00 |
| 0902 - Fundo Municipal de Saúde                             |                                 |  |           |
| 2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde    |                                 |  |           |
| 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo               |                                 |  | 60.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

|                                                                         |                  |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 10.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                                  | <b>70.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                  | <b>70.000,00</b> |
| <b>Total Anulado:</b>                                                   | <b>80.000,00</b> |

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 23 de janeiro de 2025.

**Odirlei Pereira Rocha**  
Secretário de Planejamento e Finanças  
CPF: 000.102.285-78

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 7 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$10.000,00 (Dez mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

|                                                                        |  |  |           |
|------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|
| 0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura                          |  |  |           |
| 2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura |  |  |           |
| 4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente           |  |  | 10.000,00 |
| Total por Ação:                                                        |  |  | 10.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                        |  |  | 10.000,00 |
| Total Suplementado:                                                    |  |  | 10.000,00 |

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

|                                                                        |  |  |           |
|------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|
| 0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura                          |  |  |           |
| 2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura |  |  |           |
| 3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo                          |  |  | 10.000,00 |
| Total por Ação:                                                        |  |  | 10.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                        |  |  | 10.000,00 |
| Total Anulado:                                                         |  |  | 10.000,00 |

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 30 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 30 de janeiro de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 14.197.768/0001-01 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

---

**Odirlei Pereira Rocha**

Secretário de Planejamento e Finanças

CPF: 000.102.285-78

**MATEUS MACHADO ROCHA**

Prefeito Municipal

CPF: 041.588.955-37